

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2024/GAB/DP/DETRAN/AM

Dispõe sobre a convocação, para posse e demais atos, dos candidatos aprovados no Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, objeto do Edital nº 001/2022- DETRAN/AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.722, de 06 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas destinado a prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento e à garantia da eficácia dos programas, projetos e serviços que assegurem a todos um trânsito seguro, bem como a valorização profissional;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, de Provas e Títulos, para o provimento de 183 (cento e oitenta e três) vagas para os cargos de nível Médio e Superior do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM, de acordo com as especificações, quantitativos e área de formação, nos termos do **EDITAL Nº 001/2022 – DETRAN**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na Edição nº. 34.693, de 25 de fevereiro de 2022, Poder Executivo – Seção II, Págs. 27 – 46, e retificações posteriores;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, para os cargos que não exige curso de formação, nos termos legais, conforme lista de **Classificação Geral (Ampla Concorrência) e Pessoas com Deficiência (PCD)**, constante no endereço eletrônico do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC**, disponível no site www.ibfc.org.br;

CONSIDERANDO a edição do **Decreto Governamental, de 12 de janeiro de 2024**, publicado no Diário Oficial do Estado na edição da mesma data, que nomeia, nos termos do artigo 7º, da Lei 5.722, de 06 de dezembro de 2021, c/c/ o artigo 7º, I e 8º da Lei nº. 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos do Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Detran Amazonas, objeto do Edital nº 001/2022- DETRAN/AM, para a posse e demais atos, nos termos do **Decreto Governamental de 12 de janeiro de 2024**, publicado na Edição nº. 35.142, de mesma data, do Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 2º O candidato deverá atender aos requisitos dispostos no Edital do Concurso Público, bem como apresentar à Gerência de Pessoal, da Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN/AM, toda documentação exigida nesta Portaria (original e cópia), para prosseguimento da posse no cargo.

Art. 3º O candidato nomeado será notificado, também, via *email* fornecido no ato da inscrição do Concurso Público nº. 001/2022/DETRAN/AM.

CAPÍTULO II – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Art. 4º O candidato aprovado no concurso público, quando convocado para a posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse.

Art. 5º Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

Art. 6º O candidato deverá comparecer na Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas, localizada na Rua Sobradinho (Travessa do DERA), n. 100, no antigo prédio da FAPEAM e próximo da AFEAM, Flores – Manaus-AM, munido com os exames médicos pré-admissionais a seguir elencados, para submissão em perícia médica com o fim de emissão de laudo de aptidão para admissão em cargo público.

Art. 7º O atendimento dos candidatos nomeados convocados para a Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas está agendado para o período de **1º e 2 de fevereiro de 2024**. A convocação será efetuada conforme a aptidão dos candidatos para comparecerem à Junta, portando todos os exames médicos necessários. O agendamento será coordenado pela **Gerência de Pessoal do DETRAN/AM**, através do contato telefônico **92 9 94621199**, que fornecerá, na oportunidade, o encaminhamento ao candidato.

Art. 8º Para realização da perícia médica com o fim de admissão, serão exigidos os seguintes exames:

I. Validade de 1 mês:

- a. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por psiquiatra (validade de 1 mês)

II. Validade de 3 meses:

- a. Hemograma completo
- b. VDRL
- c. Glicemia
- d. EAS de Urina
- e. Parasitológico de Fezes

- f. Audiometria tonal com laudo expedido por otorrinolaringologista
- g. Toxicológico de pelos: para maconha, cocaína e anfetamina (larga janela de 90 dias)

III. Validade de 6 meses:

- a. Eletrocardiograma com laudo (a partir de 35 anos)
- b. Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento, laudo e avaliação neurológica pelo especialista;
- c. Escarro (apenas para grávidas e substitui o Raio X)
- d. Raio X do Torax com laudo
- e. PSA livre e total (homens a partir de 35 anos)

IV. Validade de 12 meses:

- a. Avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando acuidade visual com ou sem correções e tonometria
- b. Colpocitologia (mulheres a partir de 35 anos)
- c. USG Mamária (mulheres a partir de 35 anos)

V. Sem validade:

- a. Grupo Sanguíneo + Fator RH

Art. 9º O candidato portador de deficiência, além dos exames acima, também deverá levar o laudo médico que atesta a espécie e o grau ou nível de deficiência, por meio do qual solicitou a inscrição na reserva de vaga para PCD.

CAPÍTULO III – DA POSSE

Art. 10 A Posse é o ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume, também, o compromisso de bem servir.

Art. 11 O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, se o nomeado requerer essa prorrogação, antes de vencido o prazo inicial.

Art. 12 A posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizada exclusivamente em Manaus/AM.

Art. 13 A posse será dada pessoalmente ao nomeado ou ao seu representante. Nesse último caso, deverá o credenciamento do representante ser feito por procuração pública, com indicação expressa do objeto do mandato.

Art. 14 A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo, do qual devem constar as atribuições, os direitos e os deveres inerentes ao cargo ocupado.

Art. 15 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 16 A posse em cargo público depende de prévia inspeção médica, para comprovar se o candidato satisfaz os requisitos físicos mentais exigidos para o desempenho do cargo.

Art. 17 Quando o servidor não tomar posse no prazo legal, o ato de provimento será tornado sem efeito.

Art. 18 O servidor, no ato de posse, declarará expressamente se ocupa outro cargo ou emprego público, especificando cada um deles com os respectivos horários, se for o caso, ou comprovará haver requerido exoneração ou dispensa, na hipótese de acumulação não permitida.

Art.19 Na hipótese de o empossando perceber proventos, fará declaração correspondente, indicando o cargo em que se deu a inatividade.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Art. 20 Após a realização da perícia na **Junta Médico-Pericial**, o candidato deverá entregar os documentos obrigatórios para posse na Gerência de Pessoal, da Diretoria Administrativa e Financeira do Departamento Estadual de Trânsito, devendo adotar os seguintes procedimentos:

I. O candidato deverá agendar o seu comparecimento no Detran, por meio do telefone **92 9 94621199**;

II. Será necessária apresentação de todos os documentos **ORIGINAIS**, além das respectivas cópias.

Art. 21 O nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. RG (Registro Geral);
- II. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Título de Eleitor (frente e verso);
- IV. 2 Fotos 3x4 (recentes);
- V. PIS/PASEP (comprovante de extrato ou cópia da carteira de trabalho);
- VI. Comprovante de Quitação Eleitoral ou Declaração de Quitação Eleitoral (último pleito 1º e 2º Turnos);
- VII. Certificado Militar (para homens);
- VIII. Comprovante de Residência atualizado (Água ou Telefone);
- IX. Informação do número da Conta Corrente do Banco Bradesco S/A ou declaração da abertura de conta (somente Bradesco);

- X. Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar;
 XI. Certidão de Fóruns criminais dos locais onde tenha residido nos últimos 02 (dois) anos
 XII. Certidão da Justiça Federal e Estadual (site do Tribunal de Justiça Estadual e site do Tribunal de Justiça Federal – com autenticação gerada pelo site)
 XIII. Laudo de Aptidão expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas;
 XIV. Registro nos respectivos Conselhos Regionais, para os cargos de Nível Superior e Técnico de Nível Médio.

CAPÍTULO V – LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

Art. 22 A lotação e a entrada em exercício dos nomeados respeitarão a ordem de classificação, sendo o candidato melhor classificado convocado a escolher uma das unidades do DETRAN/AM, conforme disponibilidade inicial das vagas nos seguintes municípios:

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE TRÂNSITO

Cargos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Lotação
Técnico Administrativo	04	03	O preenchimento das vagas por cargo respeitará a ordem de classificação, sendo o candidato convocado para escolher a unidade do DETRAN/AM, conforme disponibilidade de vagas nos municípios de lotação, na forma disposta no item 2.4.2 do Edital do Concurso nº 001/2022.
Técnico de Informática	-	01	
SUBTOTAL	04	04	
TOTAL			08

NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE TRÂNSITO

Cargos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Lotação
Administrador	-	01	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Analista de Jurídico	01	-	O preenchimento das vagas por cargo respeitará a ordem de classificação, sendo o candidato convocado para escolher a unidade do DETRAN/AM, conforme disponibilidade de vagas nos municípios de lotação, na forma disposta no item 2.4.2 do Edital do Concurso nº 001/2022.
Analista de Sistema da Informação	02		
Arquivista	01	-	
Economista	01	-	
Médico com especialização em medicina de trânsito	01	-	
Pedagogo	01	-	
SUBTOTAL	07	01	
TOTAL		08	
TOTAL GERAL		16	

Art. 23 O Exercício é o desempenho das atribuições do cargo e começará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

Art. 24 Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 25 As regras previstas nesta Portaria vigorarão a partir de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 19 de janeiro de 2024.


Diretor-Presidente em exercício
DETRAN/AM